



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos para cooperação recíproca visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a promoção da integração do aprendiz ao mercado de trabalho e sua formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente e jovem, nos termos da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da entidade Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE decorre da comprovada capacidade técnica, experiência institucional e reconhecida atuação nacional no desenvolvimento de programas de aprendizagem profissional e inclusão de adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

A entidade possui natureza jurídica sem fins lucrativos e atua há décadas na promoção da assistência ao adolescente e da educação profissional, executando programas voltados à formação técnico-profissional metódica, compatível com as exigências constitucionais e trabalhistas aplicáveis à aprendizagem profissional.

A escolha fundamenta-se, ainda, na compatibilidade entre a finalidade estatutária da entidade e o objeto pretendido pela Administração Pública, atendendo integralmente aos requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o CIEE possui:

- ✓ reconhecida reputação ético-profissional;
- ✓ ampla experiência na gestão de programas de aprendizagem;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**

- ✓ estrutura técnica e operacional consolidada;
- ✓ atuação especializada na integração entre formação profissional e mercado de trabalho;
- ✓ capacidade administrativa para acompanhamento pedagógico e operacional dos aprendizes.

A entidade apresenta expertise específica na operacionalização de programas de aprendizagem profissional, incluindo:

- ✓ recrutamento e seleção de aprendizes;
- ✓ capacitação técnico-profissional;
- ✓ acompanhamento pedagógico;
- ✓ gestão administrativa;
- ✓ supervisão das atividades desenvolvidas;
- ✓ apoio técnico às instituições parceiras.

Ademais, a documentação apresentada demonstra regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como aptidão institucional para execução do objeto pretendido.

A contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando a relevância social do programa, a capacidade operacional da entidade e a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão social e profissional da juventude.

Assim, diante da compatibilidade institucional, da experiência comprovada e da reconhecida capacidade técnica da entidade, conclui-se que a escolha da contratada atende plenamente ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e finalidade administrativa.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**

Malhador/SE, 08 de maio de 2026.

Weslla Tamiris Andrade

WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social